



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTAINER SILENCIADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- **LICITAÇÃO MENOR VALOR PREÇO UNITÁRIO**
- **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	04
II	DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	04
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
IV	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁG.	05
V	DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	PÁG.	06
VI	DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	PÁG.	08
VII	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	09
VIII	DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	PÁG.	12
IX	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	PÁG.	13
X	DOS RECURSOS	PÁG.	13
XI	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	14
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	14
XIII	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	14
XIV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	PÁG.	15
XV	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	15
XVI	DO PAGAMENTO	PÁG.	15
XVII	DOS RECURSOS FINANCEIROS	PÁG.	15
XVIII	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	15
XIX	DOS PREÇOS E DO REAJUSTE	PÁG.	15
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	15
	ANEXOS		
I	Termo de Referência	PÁG.	18
II	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial	PÁG.	22
III	Prova de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	PÁG.	23
IV	Termo de vistoria Técnica/Declaração de Responsabilidade	PÁG.	24
V	Dados complementares para assinatura de inst. contratual ou ato jurídico análogo	PÁG.	26
VI	Minuta Contratual e seus Anexos	PÁG.	27





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2023
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de **02/01/2024 até às 08h59min do dia 16/01/2024.**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/01/2024, às 09h00min.** (horário oficial de Brasília).
MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: **ABERTO.**

PREÂMBULO.

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gerador de energia a diesel: grupo gerador, linha diesel, montado em container silenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos **Decreto Federal n.º 10.024** de 20 de setembro de 2019, da **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar n.º 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar n.º 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **16/01/2024 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barueri.sp.leg.br ou na **Câmara Municipal de Barueri (Diretoria de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.





I DO OBJETO.

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTAINER SILENCIADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Poderão participar do presente certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 1.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
Anexo III – Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;
Anexo IV – Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual ou Ato Jurídico Análogo.
Anexo V – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 2.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio darão sequência ao processo de Pregão.
- 2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 2.6. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**





III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

- a) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas**, conforme **parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019**;
- c) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

3.1.2. Ainda, assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- **Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (a assinalação do campo “não”, apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores).

3.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b.** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- c.** em dissolução ou em liquidação;
- d.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e.** que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- f.** estrangeiras que não funcionem no país;
- g.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei 8.666/1993**.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 6

- Edital, Proposta Comercial com a descrição do objeto ofertado e preço**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Proposta Comercial.
- 4.1.1.** O envio da Proposta Comercial, acompanhada dos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº123, de 2006 (alterada pela LC nº155, de 2016)**.
- 4.2.** O licitante deverá enviar sua Proposta Comercial, mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos indicados, devendo indicar o **valor unitário e total dos itens, com indicação da respectiva Marca/Modelo quando cabível**.
- 4.2.1.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 4.2.2.** **O prazo de validade da Proposta Comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 4.2.3.** **Deverá ser enviado, juntamente com a proposta e documentos de habilitação, CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FABRICANTE conforme as exigências descritas no item 06 e subitens do Termo de Referência.**
- 4.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.
- 4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da Proposta Comercial.
- 4.5.** Os documentos que compõem a Proposta Comercial e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- V DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**
- 5.1.** A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que identifique o licitante.
- 5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2.** A classificação da Proposta Comercial não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item 06, deste Edital.
- 5.4.** O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
- 5.6.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 5.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
- 5.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.
- 5.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação.**





- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 5.14. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).
- 5.14.1. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16. Havendo eventual empate entre Propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 5.16.1. Produzidos no país;
- 5.16.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 5.16.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.17. Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 5.18. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 5.18.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e Julgamento da Proposta.

VI DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 9

- 6.1. **Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a Habilitação do licitante conforme disposições desse Edital e seus anexos.**
- 6.2. Será desclassificada a Proposta Comercial ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta Comercial, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
- 6.2.2. A licitante desclassificada poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
 - Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
 - Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da Proposta de Preços, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
- 6.4. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a Proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da Proposta.
- 6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.5.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.
- 6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, o Pregoeiro verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VII **DA HABILITAÇÃO.**

- 7.1. Como condição prévia ao exame dos Documentos de Habilitação do licitante detentor da Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela
Controladoria Geral da União:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 10

- (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc).
- b. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- c. **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados** (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 7.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos **artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após, se processará o julgamento da Habilitação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, relativos à:
- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
b. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
d. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**
- 7.3. **Habilitação Jurídica:**
- a. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- 7.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**
- 7.3.2. **Deverá ser anexado, ainda:**
- a) Documento de identidade do representante legal (proprietário/sócio administrador), ou outro documento equivalente, que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- b) Em caso de Procurador constituído deverá ser anexado, com a identificação do representante legal, o documento de identidade do Procurador e a Procuração válida (ostentando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame).
- 7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;





- b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa)**;
- d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa)**;
- e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou Positiva com efeitos de Negativa)**.
- g. Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III)**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que **não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**
- 7.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**
- 7.4.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**
- 7.4.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**
- 7.5. Qualificação Técnica:**
- a. Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa):** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características e quantidades** descritos no objeto deste Edital, **em parcela não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, conforme Súmula 24 do TCE/SP.**
 - b. Termo de Vistoria Técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local visando o pleno conhecimento das condições para execução do objeto, conforme condições estabelecidas no **item 10.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital





- **b1. Declaração de Responsabilidade:** Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração, conforme condições estabelecidas no **item 10.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for Positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

VIII **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.**

- 8.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
- 8.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 8.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.**
- 8.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório virtual, acompanhada da respectiva Certidão de Autenticação Digital, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;**
 - 8.4.1. **Caso a documentação NÃO for autenticada por Cartório virtual, a proponente deverá apresentar, em até 2 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, os documentos originais para que sua autenticidade seja reconhecida por servidor da Câmara Municipal de Barueri, com exceção dos que podem ser conferidos via Web.**
 - 9.4.1.1. **Os documentos que se enquadrem na condição informada no item anterior deverão ser apresentados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 9h. às 12h. e das 13h. às 16h., na DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**
 - 8.4.2. **Se houver dúvida sobre a autenticidade do documento digitalizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo com o anexo no Portal de Compras Públicas devendo ser enviadas em até 03 (três) dias, contado da solicitação no Sistema Eletrônico.**
- 8.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;





- 8.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
- 8.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.
- 8.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 8.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

IX DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. A Proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o Anexo II deste EDITAL, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.
- 9.2. A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 9.3. A Proposta Final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.4. As Propostas estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

X DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.





- 10.2.** Recebida a intenção de interpor Recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.
- 10.2.1.** As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**
- 10.3.** Interposto o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 10.4.** O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do Processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h. às 12h. e das 13h. às 17h., na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 10.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XI DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.
- 11.2.1.** A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico **"chat"**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1.** O objeto da licitação será Adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de Recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IV**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- 13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de Habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, recusar-se a assinar o Contrato, **poderá ser convocado outro licitante**, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da Proposta e comprovados os requisitos de Habilitação, celebrar a contratação, nos termos do ***inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02***, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- XIV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**
- 14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e Minuta contratual.
- XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
- 15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta contratual.
- XVI DO PAGAMENTO.**
- 16.1.** As condições e os prazos de pagamento estão dispostos no Anexo I - Termo de Referência e Minuta contratual que são partes integrantes deste Edital.
- XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS.**
- 17.1.** As despesas para execução desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.30 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do TCESP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.
- 18.3.** As demais cláusulas referentes às infrações e sanções decorrentes da contratação são estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante desse Edital.
- XIX DOS PREÇOS E DO REAJUSTE.**
- 19.1.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 19.2.** O preço não será objeto de reajuste durante a vigência do Contrato.
- XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 16

- 20.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o Pregoeiro poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.3. **No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no **artigo 49, da Lei de Licitações.**
- 20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.12. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h. às 12h. e das 13h. às 17h., na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.
- 20.13. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **pregoeiro@barueri.sp.leg.br**, e os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**
 - 20.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.barueri.sp.leg.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou estará





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 17

disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.

- 20.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, aplicando-se as disposições constantes da **Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993**, subsidiariamente.
- 20.15. **Todos os horários informados nesse EDITAL correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**
- 20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 26 de dezembro de 2023.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de gerador de energia a diesel: grupo gerador, linha diesel, montado em container silenciado.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para o fornecimento de novo gerador para atender o prédio principal e novos anexos é de necessidade para este ente administrativo. O gerador é o componente fundamental do sistema elétrico, garantindo o suprimento emergencial de energia e viabilizando a continuidade do funcionamento dos equipamentos de maneira eficaz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **Menor Preço.**

4. DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO
1	1	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL COM NO MÍNIMO 500KVA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

5.1. Gerador de Energia Elétrica a Diesel com no mínimo 500 KVA

a) Componentes do Gerador de Energia Elétrica:

- . Motor - nº cilindros: 6 em linha, Frequência: 60Hz, capacidade do tanque: 600 L, Fator de potência: 0,8. Regime de tensão: 220 /127 Volts.
- . Alternador WEG – Trifásico – Excitação: Brushless, Mancal: único, Grau de proteção: IP21, Painel de comando automático.

b) Especificações técnicas do Grupo Motor Gerador:

- . Iluminação interna com lâmpadas LED.
- . Chapa com tratamento químico por 7 banhos de imersão e pintura eletrostática à pó.
- . Isolamento acústico das portas lavável de alta resistência.
- . Pré-aquecimento por convecção.
- . Bocal para abastecimento interno e indicador de nível.
- . Dreno externo do óleo do cárter.
- . Base com pintura e bacia de contenção integrada.
- . Travessa reforçadas (baixo nível de vibração).
- . Tanque de polietileno inteiriço removível através de tampa traseira da base.
- . Comando e qta incorporado a carenagem (atende a norma NR 10).
- . Isolamento término no escapamento (manta fibra cerâmica) – fechos em inox.





6. DOS CATÁLOGOS E MANUAIS TÉCNICOS

6.1. Para o Equipamento a ser fornecido, será obrigatório a apresentação de Catálogo ou Manual Técnico do Fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas. A veracidade das informações será comprovada por Equipe Técnica da Câmara Municipal de Barueri.

6.2. Caberá ao Setor Requisitante, com auxílio da Equipe Técnica, o exame de conformidade do Catálogo ou Manual Técnico do Fabricante apresentado pela licitante, utilizando-se com base as especificações exigidas **no item 5 deste Termo de Referência**, observando-se critérios objetivos.

6.3. Após o exame de conformidade do Catálogo ou Manual Técnico do Fabricante apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito a aprovação ou os motivos de sua não aceitação.

6.4. A desaprovação do Catálogo ou Manual Técnico do Fabricante ocasionará a desclassificação da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. DA EMPRESA:

a) Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

- Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste Edital, conforme **Súmula 24 do TCE/SP**.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura e o prazo de execução deverá ocorrer conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS			
EVENTO	ENTREGA	PRAZO	PAGAMENTO
1	Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)	Após execução definitiva do objeto

9.2. O pagamento, conforme cronograma acima, será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e com a confirmação da execução efetiva do objeto contratado, **mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do(s) Termo(s) de Recebimento Provisório e Definitivo.**

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. É recomendável a realização de **Vistoria Técnica**, por profissional da licitante devidamente indicado, em até 01 (um) dia útil anterior a data prevista para a realização da licitação.

10.1.1. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão, entre os horários das 09h às





11h e das 14h às 16h, junto à **Diretoria de Operações** (4199- 7960 ramais 397/373).

10.2. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada **Declaração de Responsabilidade**. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11. DA GARANTIA

11.1. O Equipamento terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

11.2. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.

11.3. A Empresa deverá apresentar declaração de que a garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

12.2. Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, **durante o prazo de vigência do Contrato e garantia do objeto**.

12.3. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

12.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993**.

12.10. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.





13.3. À CONTRATANTE caberá o **recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

13.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

13.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria a Proposta de Preços da nossa Empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTAINER SILENCIADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, e no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL COM NO MÍNIMO 500KVA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

DOS DADOS:

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ N° conta corrente _____
- Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto ***no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil***, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

ANEXO IV - A

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao subitem **10.1.** (Da Visita Técnica Obrigatória) do Termo de referência do Edital **de Pregão Presencial n.º 015/2023**, referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gerador de energia a diesel: grupo gerador, linha diesel, montado em container silenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos** dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

_____, _____, _____ de _____

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

NOME DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE/ CARGO:
RG/CPF:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

ANEXO IV - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

Endereço, Estado (UF):

Ref.: **Pregão Presencial n.º 015/2023**

Prezados Senhores.

DECLARAMOS, que em virtude do **declínio da Vistoria Técnica** assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do Contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do representante legal da empresa que assinará o contrato:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	
Dados bancários:	
Nome do Banco	
Nº do Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Pix	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail, Telefone, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Aquisição nº xxxx, Pregão Eletrônico nº 015/2023** e seu resultado final, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

- 1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao **FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTAINER SILENCIADO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 1.1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2023**, seu respectivo Termo de Referência, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

02 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais)**.
- 2.2. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.**

03 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas para execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.30 – MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

04 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão executados na forma indireta no regime de empreitada global, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea "a" a Lei 8.666/93**.

05 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura e o prazo de execução deverá ocorrer conforme tabela a seguir:





DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)

- 5.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 5.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula 11 deste Contrato**.
- 5.4. Caberão aos Gestores do Contrato o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73 da Lei nº 8.666/93**:
- a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
- b) **definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 5.4.1. O **Termo de Recebimento Definitivo**, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, passando, a partir daí, a contar o prazo para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
- 5.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 5.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das Sanções prevista por inadimplemento.

06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS			
EVENTO	ENTREGA	PRAZO	PAGAMENTO
1	Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)	Após execução definitiva do objeto

- 6.2. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias** úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto fornecido, mediante conferência do Gestor Contratual e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.





- 6.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo Gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com a execução do objeto.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA, Banco ..., Agência ..., Conta Corrente ..., CHAVE PIX ...**
- 6.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado, e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Termo de Referência constante no Edital, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 7.2. Caberá a CONTRATADA, ainda:
 - Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, **durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto**.
 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI;
 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.;





- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993**.
 - 7.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.
 - 7.4. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências desta CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).
 - 7.5. **Será vedado à contratada vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
 - 7.6. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **Anexo D** deste Contrato.
- 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 8.1. A CONTRATANTE deverá indicar os locais de entrega do objeto e o(os) responsável(eis) pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
 - 8.2. Caberá a CONTRATANTE emitir a Autorização de Funcionamento/Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada e comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
 - 8.3. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do Setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
 - 8.4. A CONTRATADA deverá, ainda:
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto.
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.
 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 09 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES:**
- 9.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes nesse instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
 - 9.1.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária,





inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 9.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 9.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, **gestor(a) oficial**, CPF: XXXXXXXXXXXX, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (11) 4799-7900 ramal XXX, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
 - 9.3.1. Por ocasião de férias ou afastamento do(a) Gestor(a) Oficial, fica designado(a) como **Gestor(a) Substituto(a)** o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (11) 4799-7900 ramal xxx.
 - 9.3.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 9.4. As funções do Gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da execução do objeto contratado, aprovação das Notas Fiscais, emissão do(s) Termo(s) de recebimento para o processamento do(s) pagamento(s) decorrente(s), bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da **Norma SA8000 de Responsabilidade Social**.

10 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 10.1. Nos termos do **artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a empresa CONTRATADA **obriga-se a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
- 10.2. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 87 da lei federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da lei federal 10.520/2002**, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 11.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
 - 11.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
 - 11.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
 - 11.1.4. Pela inexecução total do ajuste, **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual.
- 11.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL:





- 12.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na **Lei nº 8.666/1993**.
- 12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.
- 12.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**,
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 12.4. **No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.**
- 12.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos **incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.
- 12.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente Contrato é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Complementar nº 123, de 2006, e nº 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 8.883, de 1994**, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 33

- 14.5. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e **reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico**, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 14.6. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)** e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à **Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam**, conforme **Anexos J**.
- 14.7. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 14.8. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.)
- 2.)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

01. PLANILHA - DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL COM NO MÍNIMO 500KVA.		R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

02. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

2.1. Gerador de Energia Elétrica a Diesel com no mínimo 500 KVA

a) Componentes do Gerador de Energia Elétrica:

- . Motor - nº cilindros: 6 em linha, Frequência: 60Hz, capacidade do tanque: 600 L, Fator de potência: 0,8. Regime de tensão: 220 /127 Volts.
- . Alternador WEG – Trifásico – Excitação: Brushless, Mancal: único, Grau de proteção: IP21, Painel de comando automático.

b) Especificações técnicas do Grupo Motor Gerador:

- . Iluminação interna com lâmpadas LED.
- . Chapa com tratamento químico por 7 banhos de imersão e pintura eletrostática à pó.
- . Isolamento acústico das portas lavável de alta resistência.
- . Pré-aquecimento por convecção.
- . Bocal para abastecimento interno e indicador de nível.
- . Dreno externo do óleo do cárter.
- . Base com pintura e bacia de contenção integrada.
- . Travessa reforçadas (baixo nível de vibração).
- . Tanque de polietileno inteiriço removível através de tampa traseira da base.
- . Comando e qta incorporado a carenagem (atende a norma NR 10).
- . Isolamento término no escapamento (manta fibra cerâmica) – fechos em inox.

3. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir de sua da assinatura e o prazo de execução deverá ocorrer conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)

4. DOS PAGAMENTOS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 35

4.1. O pagamento será realizado conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS			
EVENTO	ENTREGA	PRAZO	PAGAMENTO
1	Entrega do Equipamento	Em até 45 dias (da emissão da A.F.)	Após execução definitiva do objeto

5. DA GARANTIA

5.1. O Equipamento terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.

5.3. A Empresa deverá apresentar declaração de que a garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO B

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

(Data), XXX de XXXXXXX de 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO C

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a **Ação de Reparação** deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da **Ação de Reparação**;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno. A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO D

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2/001 - Termo de Conhecimento da Política do Sistema Integrado de Gestão e Adesão e AQ_D2/002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;

c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.





1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia dos documentos referidos no item **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.





2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO E

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	XXXXXXXXXX
Período de gestão:	2023 A 2024

- Obs:**
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme **“Declaração de Atualização Cadastral”** ora anexada (s).

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO F

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP- (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: 000/2023

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;
- b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
- c) além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração(ões) de Atualização Cadastral**" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri,dede 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO G

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri,.....de.....de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL Nº - ANEXO H
AQ F6/010 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PEDIDO DE COMPRA Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **5.4.a do Contrato n.º**, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida:

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / ____)
- Integralmente

Parcialmente, tendo em vista o seguinte

Observações:

Barueri ____ de _____ de 2023.

GESTOR





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – pág. 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO I

AQ F6/010 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **5.4.b** do contrato n.º, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**, atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Outras observações:

Em ____ de _____ de 2023.

Gestor do contrato





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL Nº - ANEXO J **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS**

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente da Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;





- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I** - Confirmação da existência de tratamento;
- II** - Acesso aos dados coletados;
- III** - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV** - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na **Lei nº 13.709/18**;
- V** - Portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI** - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no **art. 16 da Lei nº 13.709/18**;
- VII** - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII** - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX** - Revogação do consentimento, nos termos **do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018**.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)** e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)** e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, ____ de _____ de 2023.

TITULAR DOS DADOS

